



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 30.842, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de 2020 e o art. 15 da Lei Complementar nº 198, de 11 de dezembro de 2012, na parte que trata do licenciamento ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e estabelece grau de risco ambiental no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de 2020, Resoluções CONAMA nos 001, de 23 de janeiro de 1986; 237 de 16 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução CONAMA nº 237/1997, que atribui ao órgão ambiental municipal o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que oferece tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece as ações administrativas dos municípios, relacionadas à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 198, de 11 de dezembro de 2012, que institui a obrigatoriedade do gerador não domiciliar quanto à apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que permite o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, membro do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, utilizar o procedimento do licenciamento como instrumento de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Memorando Interno nº 58.441, de 7 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 342, de 18 de dezembro de 2020 e o art. 15 da Lei Complementar nº 198, de 11 de dezembro de 2012, na parte que trata do licenciamento ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e estabelece grau de risco ambiental no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades, públicas ou privadas, instaladas ou a se instalar no Município de Foz do Iguaçu, que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, para as atividades estabelecidas pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Entende-se por Licenciamento Ambiental o procedimento administrativo pelo qual a SMMA licencia a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, as consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permitem, obrigam e regem a vida em todas as suas formas;

II - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Fonte de Poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móvel ou imóvel, que alterem ou possam vir a alterar o meio ambiente;

V - Impacto Ambiental Local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do

meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município;

VI - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;

VII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

VIII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

IX - Instrução Normativa: consiste em ato administrativo expreso por ordem escrita expedida pelo titular da Pasta a seus subordinados, dispondo normas disciplinares que deverão ser adotadas no funcionamento de serviço público reformulado ou recém formado;

X - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade, apresentado como subsídio para a análise do licenciamento requerido, tais como: Projeto de Controle de Poluição Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, Plano de Recuperação de Área Degradada, entre outros;

XI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

XII - Termo de Compromisso - TC: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais para a realização de compensação ambiental, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

XIII - Termo de Referência: documento com a finalidade de orientar a elaboração de estudos ambientais específicos, indicando as informações mínimas que deverão ser apresentadas, de modo a atender o previsto em legislações pertinentes ao tema tratado;

XIV - Atividade: conjunto de ações passível de licenciamento ambiental desenvolvida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada empreendedor, nas modalidades obra e/ou prestação de serviços, efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente;

XV - Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela atividade a ser submetida à análise ambiental;

XVI - Requerente: empreendedor ou seu representante, seja ele pessoa física ou jurídica, que deverá portar procuração para tal finalidade;

XVII - Órgão Ambiental Estadual: Instituto Água e Terra - IAT;

XVIII - Órgão Ambiental Municipal: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

XIX - REDESIM: Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, criada pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 11.958, de 3 de dezembro de 2007;

XX - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água ou que, para tal, exijam soluções técnicas;

XXI - Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

XXII - Resíduos Comerciais: são os resíduos sólidos úmidos, secos e rejeitos gerados em estabelecimentos comerciais não domiciliares;

XXIII - Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e/ou mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

XXIV - Rejeitos: resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXV - Gerador de Resíduos Sólidos: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que, como resultado de seus atos ou de qualquer processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte e destinação final;

XXVI - Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos: a pessoa física ou jurídica que gera resíduos não perigosos, equiparados a resíduos não domiciliares, oriundos de atividades econômicas ou não econômicas, nos termos definidos pela Política Municipal de Saneamento Básico;

XXVII - Grande Gerador de Resíduos Sólidos: os demais geradores que não sejam enquadrados como pequeno gerador de resíduos sólidos;

XXVIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: estudo ambiental no qual se estabelecem os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, com ênfase na redução, reutilização ou reciclagem;

XXIX - Declaração de Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos - DPGRS: consiste em declaração ou anuência eletrônica firmada pelo requerente que se enquadra no conceito de pequeno gerador, conforme definido na Política Municipal de Saneamento Básico, desde que os resíduos gerados, por sua natureza, composição e volume, sejam equiparados a resíduos domiciliares. O pequeno gerador se caracteriza também por não produzir resíduos perigosos decorrente de suas atividades econômicas exercidas e, ainda, se compromete a realizar o acondicionamento adequado dos resíduos, bem como a realizar ações de reaproveitamento, compostagem, reciclagem e, por último, a disposição final adequada dos rejeitos;

XXX - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde - PGRSS: é um documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

XXXI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: é um documento técnico que identifica a quantidade de geração de cada tipo de resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolição de obras civis e da preparação e escavação de terrenos;

XXXII - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolve o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XXXIII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XXXIV - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXXV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXXVI - Transportador: pessoa física ou jurídica que exerça o transporte dos resíduos das fontes geradoras para as áreas de transbordo, triagem, tratamento e/ou destinação final;

XXXVII - Receptor: pessoa jurídica, pública ou privada, cuja função seja o recebimento e o manejo dos resíduos recicláveis, orgânicos, rejeitos e/ou perigosos em áreas de transbordo, triagem, compostagem, aterros sanitários/industriais/inertes, incineração entre outras áreas;

XXXVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos deste Decreto;

XXXIX - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XL - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XLI - Forma de Atuação: Refere-se às maneiras pelas quais as atividades mercantis e/ou serviços serão exercidos, mediante contraprestação financeira, podendo ser caracterizar por tipos: estabelecimento fixo,

internet, em local fixo fora da loja, correio, porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, televendas, máquinas automáticas e atividades desenvolvidas fora do estabelecimento;

XLII - Tipo de Unidade: característica do tipo de unidade do estabelecimento, considerando unidade produtiva, quando se tratar de unidade operacional exercendo atividade de produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros ou unidade auxiliar, quando servir apenas à própria empresa, exercendo, exclusivamente, funções de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º O procedimento de licenciamento ambiental será solicitado conforme previsto neste Decreto e obedecerá às seguintes etapas:

I - apresentação de Requerimento de Licenciamento ou Autorização Ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se, quando couber, a devida publicidade;

II - definição pela SMMA dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do procedimento administrativo correspondente à modalidade a ser requerida, conforme previsto neste Decreto e demais normas específicas para a atividade;

III - análise pela SMMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas quando necessárias;

IV - realização de audiência pública e/ou reunião pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente, custeadas pelo requerente do procedimento de licenciamento ambiental;

V - solicitação pela SMMA de esclarecimentos e complementações decorrentes da análise de documentos ou audiências públicas, com prazo para apresentação de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias para atendimento, condicionado à apresentação de justificativa pertinente;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VII - deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental ou autorização ambiental, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar o deferimento da consulta de atividade econômica.

§ 2º Quando necessária para execução de obras e/ou implantação da atividade, deverá ser apresentada a autorização para supressão de vegetação.

§ 3º O não cumprimento dos prazos estipulados no art. 6º deste Decreto sujeitará ao indeferimento e arquivamento do pedido de licenciamento ambiental e, quando for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º O arquivamento do procedimento de licenciamento ambiental não impedirá a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos, restrições e condicionantes estabelecidos para tal fim, mediante novo recolhimento integral da taxa ambiental.

Art. 6º Por ocasião da análise dos procedimentos de licenciamento ambiental, poderão ser solicitadas ao

requerente adequações ou correções das informações apresentadas, devendo estas serem anexadas ao protocolo de origem preferencialmente em plataforma digital no prazo de até 30 dias para 2ª análise, após o qual, não havendo manifestação do requerente, o processo será indeferido, devendo ser iniciado um novo.

Art. 7º O procedimento de análise poderá ser realizado por no máximo 3 (três) vezes, sendo que, em decorrência da 2ª análise, poderá ser concedido prazo de até 30 dias para adequações ou correções. A 3ª análise não configura oportunidade de complementação no processo, a partir da qual este será deferido ou indeferido.

§ 1º O indeferimento do processo de licenciamento ambiental poderá ocorrer:

- I - em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II - em caso de não cumprimento das adequações ou correções solicitadas, após a 3ª análise;
- III - em caso de descumprimento das normas atinentes.

§ 2º No caso de indeferimento deverá ser iniciado um novo processo.

Art. 8º Em caso de necessidade de adequação na estrutura física do empreendimento decorrente da exigência do sistema de controle ambiental, o requerente poderá formalizar solicitação de prorrogação de prazo por até 120 (cento e vinte) dias, se devidamente fundamentada.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, se devidamente fundamentado.

Art. 9º No caso de inexistir regulamentação definida para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental que estejam localizados em áreas de mananciais, em áreas de proteção ambiental (APA) ou no entorno de unidades de conservação de proteção integral ou em áreas prioritárias definidas por um instrumento legal e/ou infralegal para a conservação da natureza, deverão ser ouvidos:

- I - em áreas de mananciais, os respectivos Conselhos Gestores regulamentados;
- II - em unidades de conservação ou áreas prioritárias, o órgão ambiental competente;
- III - para todas as áreas tratadas no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAFI.

Art. 10. Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras que necessitem de uso ou derivação de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos será solicitada ao requerente, quando da análise do requerimento de licenciamento pela SMMA, a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida pelo órgão estadual responsável ou pela Agência Nacional de Águas - ANA, quando for o caso, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Nos procedimentos relativos ao licenciamento e/ou autorização, em qualquer de suas modalidades, a SMMA:

- I - utilizará critérios diferenciados para licenciamento, em função das características, do porte, da localização e do potencial poluidor e/ou degradador dos empreendimentos, atividades ou obras, além de considerar os níveis de tolerância para carga poluidora na região solicitada para sua instalação;
- II - poderá realizar as vistorias técnicas para avaliação da eficiência da implantação dos sistemas de

controle ambiental;

III - compatibilizará critérios de ocupação contidos na legislação federal, estadual e municipal, prevalecendo a mais restritiva, para o licenciamento prévio de empreendimentos como loteamentos, edificações pluridomiciliares, restaurantes, hospedarias, escolas, empreendimentos comerciais e outros empreendimentos de prestação de serviços;

IV - condicionará a emissão das licenças/autorizações à inexistência de passivos ambientais relativos ao imóvel, ao proprietário do imóvel, ao empreendimento ou obra, tais como: débitos ambientais, descumprimento de termos de compromisso ou ajustamento de conduta, descumprimento de medidas de proteção ambiental previstas em licenciamento, ausência de remediação, descontaminação, recuperação e desativação da fonte geradora de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A SMMA poderá definir nas Licenças e Autorizações Ambientais condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, bem como medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Art. 12. A SMMA poderá tomar providências para cancelar, suspender, cassar, revogar ou determinar alterações das condicionantes para as Licenças e Autorizações Ambientais vigentes quando ocorrer as seguintes situações:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da Licença ou Autorização Ambiental;

III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;

IV - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde;

V - alterações das características ambientais iniciais.

Art. 13. Iniciadas as atividades de implantação e/ou operação de empreendimentos, atividades ou obras antes da emissão das licenças ou autorizações ambientais, a SMMA poderá comunicar o fato às respectivas entidades financiadoras ou a quem possa interessar, sem prejuízo da imposição de penalidades administrativas e judiciais.

Art. 14. Em todos os requerimentos de licenciamento ambiental deve ser observado rigorosamente o disposto na legislação pertinente, com relação às áreas de preservação permanente.

Parágrafo único. Quando o requerimento envolver supressão total ou parcial de cobertura vegetal e/ou localização de atividades, obras ou empreendimentos total ou parcialmente em áreas de preservação permanente em áreas urbanas, poderá ser remetido para manifestação do COMAFI, previamente a decisão administrativa.

Art. 15. Quando do encerramento da atividade poluidora, degradadora e/ou modificadora do meio ambiente, o processo será instruído com os seguintes documentos:

I - declaração do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental da Atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental, Anexo VII deste Decreto;

II - cópia do documento de identificação válido com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

III - cópia do Contrato Social ou da Declaração de Firma Individual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná; ou do Registro de Sociedade Civil no Cartório de Títulos e Documentos; ou do Estatuto Social e Ata da atual diretoria; ou do Certificado da Condição de MEI;

IV - cópia da Licença ou Autorização vigente;

V - taxa ambiental de encerramento da atividade conforme lei específica.

Parágrafo único. A SMMA deverá emitir documento sobre as condições do encerramento da atividade, desde que atendidas as exigências legais ambientais. No caso de existência de passivo ambiental o encerramento da atividade só se dará perante à SMMA após o saneamento do passivo.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. São instrumentos do licenciamento ambiental:

I - Requerimentos e Cadastros Ambientais;

II - Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;

III - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIV;

IV - Relatório Ambiental Prévio - RAP;

V - Estudos de Passivos;

VI - Licenças Ambientais;

VII - Autorizações Ambientais - AA;

VIII - Plano de Recuperação Ambiental;

IX - Automonitoramento Ambiental;

X - Projeto Básico Ambiental - PBA;

XI - Plano de Controle Ambiental - PCA;

XII - Relatório Ambiental Simplificado - RAS;

XIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

XIV - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde - PGRSS; e

XV - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 17. O licenciamento é composto pelas licenças abaixo definidas:

I - Licença Prévia é o ato administrativo pelo qual a SMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle que deverão ser obedecidas pelo requerente, pessoa física ou jurídica, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação do empreendimento ou atividade;

II - Licença de Instalação é o ato administrativo pelo qual a SMMA autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as determinações de medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes;

III - Licença de Operação é o ato administrativo pelo qual a SMMA autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes determinadas para a operação;

IV - Licença Ambiental Simplificada aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, estudos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SMMA;

V - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal é concedida para os empreendimentos de baixo risco ambiental especificados pelo porte do empreendimento constante do Anexo II deste Decreto;

VI - Autorização Ambiental aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário, ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pela SMMA;

VII - Licença de Corte/Supressão de Árvores é atribuída às espécies nativas ou exóticas no perímetro urbano, em área pública e particular, de acordo com as especificações constantes nos requerimentos.

§ 1º A Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação poderão ser expedidas isolada ou simultaneamente, de acordo com a natureza, característica ou fase do empreendimento.

§ 2º Nos procedimentos de Licença Prévia, quando necessária a supressão vegetal, deverá obrigatoriamente ser solicitada a manifestação do órgão ambiental pela viabilidade de supressão de vegetação, visando à análise integrada do licenciamento.

§ 3º Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental de Instalação ou Licença Ambiental Simplificada somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal.

§ 4º A SMMA dará publicidade ao pedido, concessão e renovação de licenças, mediante publicação em meio eletrônico no site da SMMA.

§ 5º Em caso de alteração da razão social e/ou do estatuto ou contrato social da empresa, em qualquer fase, a continuidade do processo de licenciamento em curso dependerá da manutenção das

condições de zelo ao meio ambiente e produção tais como: matérias-primas, produtos, localização, processos produtivos, poluentes gerados, capacidade produtiva, entre outros.

§ 6º A Licença Prévia não é passível de renovação, cabendo neste caso solicitação de uma nova licença.

§ 7º O procedimento administrativo será arquivado se decorrido o prazo de validade da Licença Prévia sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação.

§ 8º Deverá ser designado durante o licenciamento ambiental, com exceção dos procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal e Licença Prévia, responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da implantação e operação.

§ 9º Para o processo de licenciamento ambiental deverão ser utilizados dados ou informações que constem da base de dados do Governo Federal, através dos processos de integração com a REDESIM, evitando coletas adicionais à realizada no âmbito do sistema responsável pela integração.

Art. 18. As Licenças e Autorizações Ambientais terão prazos máximos de validade conforme apresentado abaixo:

MODALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL	PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE ATÉ
Licença Ambiental Simplificada - LAS	6 (seis) anos (renovável)
Licença Prévia - LP	2 (dois) anos (prorrogável até o prazo máximo)
Licença de Instalação - LI	2 (dois) anos (prorrogável até o prazo máximo)

../Decreto nº 30.842 - fl. 13

Licença de Operação - LO	6 (seis) anos (renovável)
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLAM	6 (seis) anos (renovável)
Autorizações Ambientais - AA	1 (um) ano (não renovável)
Licença para supressão de árvores	1 (um) ano (não renovável)

§ 1º A SMMA poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação - LO de empreendimentos ou atividades, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Decreto.

§ 2º Na renovação da Licença de Operação - LO de empreendimento, atividade ou obra, a SMMA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Decreto.

§ 3º A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMMA.

§ 4º Se houver indeferimento da renovação, a vigência da licença ambiental se esgotará nesse ato, considerando que, doravante, não existirá mais licença ambiental amparando a atividade ou empreendimento, ficando o empreendedor sujeito a aplicação das sanções legais.

§ 5º A renovação de licença ambiental requerida fora do prazo de 120 (cento e vinte) dias, mas com a licença ainda vigente permanecerá válida tão somente pelo período de validade da licença anteriormente concedida, após findo esse prazo estará sujeito à respectiva infração administrativa e demais sanções cabíveis.

§ 6º Não será permitida a renovação ou prorrogação de licença ambiental requerida fora do prazo de validade, devendo o empreendedor regularizar a situação, mediante novo requerimento da mesma natureza da vencida.

§ 7º Caso o empreendedor já tenha formalizado requerimento de renovação ou prorrogação de licença ambiental, o mesmo será cancelado.

§ 8º O empreendedor responderá pela respectiva infração administrativa e demais sanções cabíveis decorrentes da renovação extemporânea.

Art. 19. Para alteração da razão social em licenças ambientais vigentes, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, constando o número da licença vigente;
- II - documento de identificação do representante legal e/ou requerente;
- III - ato constitutivo ou o Contrato Social da empresa (com última alteração);
- IV - comprovante de inscrição e situação cadastral - cartão CNPJ.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo será concedida, exclusivamente, na condição de manutenção de todas as demais características do empreendimento que subsidiaram a emissão da licença vigente.

CAPÍTULO V DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - PGRS E PGRSS

Art. 20. Fica estabelecida a adoção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, bem como os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, com a finalidade de atender aos seguintes objetivos:

- I - recuperar e melhorar a qualidade de vida e do meio ambiente urbano e rural, prevenindo a saúde pública;
- II - combater a disposição inadequada de resíduos acondicionados, acumulados ou depositados irregularmente em espaços públicos ou privados, que culminem em pontos de ameaça à saúde pública;
- III - preservar os mananciais e os cursos d'água, do lançamento de lixo e outros resíduos que poluem as águas e contaminam o ambiente;
- IV - ampliar a vida útil do aterro sanitário, com redução do volume dos resíduos encaminhados para esta forma de destinação;
- V - incentivar formas de organização social que possam cooperar diretamente ou indiretamente na separação, coleta e reciclagem de resíduos gerados no município, criando alternativas de emprego e renda para a população, de modo a garantir vida digna a partir de atividades relacionadas com a coleta de

resíduos recicláveis ou reaproveitáveis.

Art. 21. A responsabilidade pela análise, deferimento ou indeferimento do PGRS cabe à SMMA, instituindo o que segue:

I - a obrigatoriedade de apresentação do PGRS a todos os grandes geradores ou geradores de resíduos perigosos decorrentes das atividades econômicas exercidas, que deverá ser formalizado segundo o modelo específico de acordo com as características do empreendimento, conforme modelo padrão disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - ficam estabelecidos os seguintes critérios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:

../Decreto nº 30.842 - fl. 15

a) a geração de resíduos sólidos deverá ser minimizada, por meio de adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;

b) os resíduos gerados no município somente terão autorização de transporte e destinação pelos órgãos competentes para outros municípios brasileiros e outros países após autorização ou declaração de aceite, emitida pela autoridade competente;

c) os resíduos gerados em outros municípios brasileiros e de outros países somente serão aceitos neste município desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º Qualquer alteração no conteúdo ou no cronograma do PGRS deverá ser comunicada à SMMA

§ 2º O PGRS, bem como os documentos comprobatórios da sua aprovação, efetiva coleta, tratamento e destinação final dos resíduos deverão permanecer arquivados nos estabelecimentos para apresentação quando solicitados.

§ 3º A aprovação do PGRS não exime os geradores de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação vigente, caracterizando a corresponsabilidade.

Art. 22. Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, inclusive pelo passivo ambiental, oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação da área degradada.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços poderão destinar os resíduos recicláveis à empresa contratada, devidamente licenciada ou ao programa municipal de coleta seletiva.

§ 2º A destinação dos resíduos recicláveis ao programa municipal de coleta seletiva está condicionada a termo de aceite por parte da cooperativa prestadora de serviços, no qual constará obrigação de destinação de todos os resíduos recicláveis à mesma.

Art. 23. Os empreendimentos que sejam considerados como pequeno gerador e não gerem resíduos perigosos decorrentes das atividades econômicas exercidas, desde que equiparado a resíduos domiciliares, poderão apresentar declaração ou anuência eletrônica como condição para enquadramento de Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos - DPGRS deste Decreto, como substitutivo ao PGRS, dispensando para tal profissional habilitado.

Art. 24. Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza deverão ter como objetivo prioritário a

não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, reciclagem, e disposição final adequada de seus resíduos.

§ 1º Os resíduos sólidos devem ser separados diretamente na origem.
../Decreto nº 30.842 - fl. 16

§ 2º Os resíduos sólidos gerados devem prioritariamente ser destinados novamente ao ciclo produtivo, através da logística reversa, reciclagem e/ou reuso, dentro dos padrões estabelecidos por dispositivos legais e normas técnicas.

§ 3º As lixeiras destinadas para coleta de resíduos sólidos, bem como o abrigo temporário interno e externo, poderão ser identificadas conforme Resolução CONAMA nº 275/2001, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 ou conforme a tipologia dos resíduos (reciclável, não reciclável e perigoso) tanto para órgãos públicos como para a iniciativa privada.

§ 4º O abrigo temporário de resíduos deverá ter capacidade mínima de armazenagem equivalente ao volume gerado entre três coletas e a estocagem ou armazenamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, para os resíduos recicláveis, e até 12 (doze) meses, para os resíduos perigosos, (excetuando-se os de serviço de saúde), desde que acondicionados em conformidade com as normas técnicas.

Art. 25. Quanto às responsabilidades específicas dos geradores que deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - deverão designar responsável técnico devidamente habilitado para elaborar o PGRS;

II - deverão designar responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da implementação do PGRS;

III - deverão proceder à identificação dos resíduos no local de origem, obedecendo à classificação preconizada pela legislação vigente sobre a matéria em âmbito federal, estadual e municipal;

IV - deverão utilizar equipamentos de acondicionamento destinados para a disposição exclusiva de cada tipo de resíduo, respeitando a capacidade dos equipamentos, em conformidade com as determinações das normas técnicas e demais legislações ambientais pertinentes.

Art. 26. A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir ou mitigar a poluição e a contaminação do meio ambiente, decorrente de acidentes ou disposição inadequada dos resíduos, é do gerador de resíduos, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações.

§ 1º A responsabilidade da qual trata o caput deste artigo será compartilhada, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte, no local de acondicionamento, de tratamento ou de disposição final.

§ 2º Sem prejuízo das sanções civis e penais, os geradores, transportadoras e executoras de acondicionamento, de tratamento ou de disposição final de resíduos sólidos, que infringirem o disposto no presente Decreto ficam sujeitos às penalidades administrativas, que serão aplicadas pela SMMA.

../Decreto nº 30.842 - fl. 17

Art. 27. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, inclusive destinação adequada através da logística reversa, para as indústrias, representantes comerciais, distribuidores e demais empresas que comercializam resíduos perigosos eletrônicos, baterias, lâmpadas, e demais produtos com natureza de semelhante periculosidade, conforme normas técnicas, resoluções e demais leis em vigor, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022.

Art. 28. O PGRS deve conter as informações mínimas e formatação, conforme modelo padrão, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não sendo aceitos outros modelos.

Art. 29. A partir da aprovação do primeiro Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os demais Planos deverão conter as quantidades reais de resíduos gerados e comprovação de destinação dos resíduos gerados.

§ 1º A comprovação de destinação dos resíduos de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer conforme a tipificação:

I - Rejeitos: pela destinação ao serviço municipal de limpeza pública;

II - Recicláveis: pela coleta seletiva municipal, condicionado à apresentação de termo de aceite por parte da cooperativa responsável pela coleta na localidade;

III - Responsabilidade compartilhada: pela comprovação de encaminhamento ao sistema de logística reversa.

§ 2º Os resíduos em tipificações ou condições não previstas no § 1º deste artigo deverão ser transportados e destinados por empresas que possuam licenciamento ambiental para tal; sendo aceitos como comprovantes Notas Fiscais com a descrição dos serviços, tipificação e quantificação dos resíduos e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Art. 30. Por ocasião da análise do PGRS/PGRSS, poderão ser solicitadas ao requerente adequações ou correções das informações apresentadas, devendo estas ser anexadas ao protocolo de origem ou em plataforma digital no prazo de até 30 (trinta) dias para 2ª análise, após o qual, não havendo manifestação do requerente, o PGRS/PGRSS será indeferido devendo ser iniciado um novo processo.

Art. 31. O procedimento de análise do PGRS/PGRSS poderá ser realizado por no máximo 3 (três) vezes, sendo que, em decorrência da 2ª análise, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para adequações ou correções, situação à qual a 3ª análise não configura oportunidade de complementação no processo e o seu resultado será pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º O indeferimento do processo poderá ocorrer:

I - em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - em caso de não cumprimento das adequações ou correções solicitadas, após a 3ª análise.

../Decreto nº 30.842 - fl. 18

§ 2º No caso de indeferimento, por qualquer motivo, deverá ser iniciado um novo processo.

Art. 32. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos que realizem a gestão de seus resíduos de forma total ou parcialmente integrada, como o uso de coletores e central de resíduos comuns, deverão, obrigatoriamente, apresentar PGRS integrado.

Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma do caput deste artigo deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 33. Deverá ser realizada capacitação e a sensibilização dos colaboradores, usuários e moradores

acerca das ações referentes ao PGRS/PGRSS.

Art. 34. O Poder Público Municipal poderá, a seu critério e a qualquer momento, realizar vistorias e fiscalizações, a fim de aferir a correspondência das informações constantes do PGRS e PGRSS com a situação atual do estabelecimento, constatada irregularidade serão aplicadas sanções cabíveis.

Art. 35. O PGRS deve ser renovado em consonância dos termos definidos pela Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A renovação do PGRS deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMMA.

§ 2º A renovação do PGRS requerido fora do prazo de 30 (trinta) dias, mas com o PGRS ainda vigente permanecerá válido tão somente pelo período de validade do PGRS anteriormente concedido, após findo esse prazo estará sujeito à respectiva infração administrativa e demais sanções cabíveis.

Art. 36. Os empreendimentos que tenham como exigência o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS deverão apresentá-lo à Divisão de Vigilância Sanitária - DVVST ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º O PGRSS de geradores de até 30L/semana de resíduos e que não produzam resíduos quimioterápicos e radioativos deverá ser elaborado conforme conteúdo básico conforme modelo padrão adotado pela SMMA.

§ 2º Geradores de mais de 30L/semana de resíduos e/ou que produzam resíduos quimioterápicos e radioativos deverão elaborar o PGRSS, conforme o Anexo II da Resolução Conjunta nº 02/2005 - SEMA/SESA, de 31 de maio de 2005, além de eventuais diretrizes adicionais da RDC ANVISA nº 222/2018, Lei nº 12.305/2010 e demais diplomas legais pertinentes e normas técnicas da ABNT.

§ 3º Para empresas que tenham dentre suas atividades a exigência da apresentação do PGRSS fica dispensada a apresentação do PGRS, exceto para as atividades de atendimento hospitalar, em pronto socorro e instituições de ensino deverão apresentar PGRS e PGRSS.

../Decreto nº 30.842 - fl. 19

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO E EXIGÊNCIAS

Art. 37. As exigências ambientais necessárias aos empreendimentos para regularidade ambiental estão expressas no Anexo II deste Decreto, de acordo a respectiva classificação de risco das atividades econômicas.

Parágrafo único. Nos casos de domicílio tributário, atividades econômicas não exercidas no local não se aplicam as exigências previstas no caput deste artigo.

Art. 38. Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - como:

I - Nível de Risco I - Baixo Risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Nível de Risco II - Médio Risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito, para fins de licenciamento ambiental, é permitir após o ato do registro e por meio de fornecimento de informações e declarações firmadas pelo empreendedor, o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos exigíveis para a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, mediante a análise da SMMA, a qual fará validação das condicionantes e informações apresentadas pelo empreendedor; e

III - Nível de Risco III - alto Risco: aquelas assim definidas por outras legislações e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O licenciamento de que trata o inciso II deste artigo será concedido por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que o requerente deverá providenciar a regularização ambiental do estabelecimento, não eximindo o responsável pela atividade empresarial do dever de atender as obrigações estabelecidas na normatização ambiental vigente.

Art. 39. No licenciamento de atividades econômicas serão avaliadas apenas as atividades econômicas que constam como exercidas no local compatibilizando a informação, com o tipo de unidade e forma de atuação, assim declaradas no procedimento de consulta prévia de viabilidade.

§ 1º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as atividades que, independentemente da declaração firmada que não serão exercidas no local em análise, possuam por natureza característica de geração, manuseio, manipulação, armazenamento, distribuição e comercialização de substâncias que, por suas características, possam comportar riscos para a vida em todas as suas formas, qualidade de vida e o meio ambiente, as quais devem ser avaliadas pela SMMA, conforme estabelecido em regulamento específico.

../Decreto nº 30.842 - fl. 20

§ 2º As atividades que constam declaradas como não exercidas ficam proibidas de serem desenvolvidas no local.

Art. 40. Para as atividades cuja determinação do risco dependa de informações, o enquadramento da atividade no respectivo grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio requerente quando da realização do procedimento de legalização empresarial, firmadas como declaração formal para todos os efeitos, as quais poderão ser promovidas eletronicamente, no âmbito da REDESIM, através do Portal da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico oficial ou pelo integrador estadual disponibilizado pela JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná.

§ 1º A recepção eletrônica das informações e declarações poderá ser realizada pelo integrador municipal ou, ainda, por qualquer outra plataforma digital indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, assegurada a validade e integridade da informação.

§ 2º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

§ 3º Quando da necessidade de regularização da atividade econômica por força dos procedimentos

de licenciamento ambiental, as informações e condicionantes para o licenciamento ambiental municipal ou a consulta à Órgão Externo (Estadual ou Federal), deverão constar na resposta da consulta de viabilidade locacional com indicação dos respectivos canais de atendimento ou endereço eletrônico.

§ 4º Quando necessário consulta à informações complementares exigíveis ao licenciamento, estas poderão ser obtidas através dos regulamentos específicos para cada atividade econômica, no endereço eletrônico da SMMA.

Art. 41. As atividades do empreendimento enquadrado como de Nível de Risco I - Baixo Risco, " Baixo Risco A", conforme art. 38, inciso I, para o qual se vale exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, podem ser desenvolvidas conforme as disposições do Decreto Municipal que trata sobre a Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica, em atendimento a Lei Federal nº 13.874/2019 ou outro que vier a substituí-lo, sem a necessidade de atos públicos de liberação para plena, contínua operação e funcionamento do estabelecimento, conforme este regulamento, observadas, ainda, as normas de proteção de meio ambiente, incluída as de repressão sonora e a perturbação do sossego público.

§ 1º O empreendimento que seja considerado como pequeno gerador e não gere resíduos perigosos, decorrentes das atividades econômicas exercidas, desde que equiparado a resíduos domiciliares, poderão firmar anuência eletrônica, quanto a ciência e responsabilidade ambiental, conforme previsto na legislação ambiental, procedimento o qual deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico pela REDESIM, como substitutivo ao PGRS, dispensando para tal profissional habilitado.
../Decreto nº 30.842 - fl. 21

§ 2º A SMMA poderá demandar vistorias e fiscalizações, a fim de aferir a correspondência das informações da declaração de responsabilidade ambiental e da condição de pequeno gerador de resíduos sólidos, constante do caput deste artigo, com a situação atual do estabelecimento, e em caso de constatada irregularidade serão aplicadas sanções cabíveis.

Art. 42. Classificam-se como atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco ou Baixo Risco A, as seguintes atividades:

I - Listadas no Anexo II, como Nível de Risco I, exceto quando declaradas no pedido da consulta prévia de viabilidade locacional, como exercidas sob as seguintes formas de atuação/tipo de unidade:

- a) Depósito Fechado (estabelecimento onde a empresa armazena mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou comercialização, no qual não se realizam vendas);
- b) Oficina de Reparação (estabelecimento onde se efetua manutenção e reparação exclusivamente de bens do ativo fixo da própria empresa);
- c) Garagem (para estacionamento de veículos próprios, uso exclusivo da empresa);
- d) Unidade de Abastecimento de Combustíveis (exclusivamente para uso pela frota própria).

II - Listadas no Anexo II, como Nível de Risco I - Condicionado, quando declaradas no pedido da consulta prévia de viabilidade locacional, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:

- a) Centro de processamento de dados: Sendo caracterizada pelo uso exclusivo da empresa, para realização de atividades na área de informática em geral;
- b) Centro de treinamento: Caracterizada como uso exclusivo da empresa, para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos;
- c) Posto de coleta: Sendo na condição de estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/publicação, que não gerem, armazenem ou manipulem resíduos

e materiais perigosos, incluindo de saúde e ambientais;

d) Ponto de exposição: local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom;

e) Sede: administração central da empresa, presidência, diretoria;

f) Atividade exercida fora do estabelecimento: quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento;

g) Escritório Administrativo: estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade, etc.

../Decreto nº 30.842 - fl. 22

Parágrafo único. As atividades que não se enquadrarem nos termos do incisos I e II deste artigo poderão ser enquadradas como médio ou alto risco.

Art. 43. As atividades econômicas elencadas como Nível de Risco II - Médio Risco, mas com exigência de declarações, PGRS ou outros exigíveis pela legislação ambiental, ficam permitidas mediante análise de viabilidade pela SMMA, a qual fará validação das condicionantes e informações apresentadas pelo empreendedor, para início da operação da atividade econômica.

Parágrafo único. No ato de análise definido no caput deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, uma notificação para o estabelecimento atender as exigências ambientais para sua atividade dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a qual não exime o responsável pela atividade empresarial do dever de atender às obrigações estabelecidas na normatização ambiental vigente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e perturbação do sossego público.

Art. 44. Caberá à SMMA definir os critérios de exigibilidade, detalhamento do rol de empreendimentos, atividades e obras passíveis de licenciamento e/ou autorização ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento, atividade ou obra.

§ 1º Os casos omissos quanto aos CNAES do empreendimento serão instruídos pela SMMA de forma análoga às atividades constantes no Anexo II.

§ 2º Fica condicionado à apresentação da Declaração de Informações Ambientais - DIA, conforme Anexo IV deste Decreto, no ato da solicitação de Licença de Localização e Funcionamento para definição da classificação de risco ambiental das atividades listadas como " dependentes da informação" do Anexo II deste Decreto, sendo as respostas determinantes para a classificação do grau de risco e exigência ambiental.

Art. 45. As atividades econômicas, principal ou secundárias, elencadas como de alto risco, terão, no âmbito municipal, a exigência do Licenciamento Ambiental Completo (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO) ou Licenciamento Ambiental de Órgãos Externos.

Parágrafo único. As atividades ou empreendimentos já existentes, com funcionamento comprovadamente anterior a 1998 e estando no mesmo local a ser licenciado, poderão solicitar diretamente a Licença de Operação de Regularização - LOR ou a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR.

Art. 46. Para empresas que tenham entre suas atividades econômicas alguma atividade classificada como de maior grau de risco, todo o procedimento de licenciamento ambiental deverá tramitar conforme as exigências do risco mais gravoso, sejam elas principal ou secundárias.

Art. 47. As atividades que requeiram LAS ou Licenciamento Ambiental completo (LP, LI e LO) deverão

proceder com o PGRS.

../Decreto nº 30.842 - fl. 23

Art. 48. Para as atividades cujo licenciamento ambiental seja de competência de órgãos ambientais de esfera federal ou estadual, a critério da SMMA, o requerente deverá apresentar o PGRS quando exigível pela legislação municipal e a licença ambiental vigente do órgão de competência, para qualquer ato de licenciamento ou dispensa no âmbito do município.

§ 1º Para empresas que tenham entre suas atividades econômicas alguma atividade passível de licenciamento ambiental por órgãos externos, todo o procedimento de licenciamento ambiental deverá ser de competência de órgãos ambientais de esfera estadual e federal, constando esta informação na resposta da consulta prévia.

§ 2º Para empresas que tenham atividade econômica passível de licenciamento ambiental por órgãos externos e também atividade com interesse local, a SMMA fará análise do risco ambiental, e quando não configurar avanço de competência licenciatório, havendo interesse local no licenciamento, o processo ocorrerá em âmbito municipal.

Art. 49. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de obter qualquer ato público de liberação para o exercício de suas atividades econômicas, após a conclusão do seu registro no Portal do Empreendedor, conforme a Resolução GCSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que trata da simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º A concessão da dispensa ocorre mediante manifestação do empreendedor quanto ao conhecimento e aceite dos requisitos legais definidos pelo Poder Público para a realização da atividade pretendida, devendo esta manifestação ocorrer no ato de inscrição ou alteração cadastral realizado por meio do Portal do Empreendedor do Ministério da Economia, através do aceite do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 2º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento passa a integrar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, gerado ao final da inscrição ou alteração e que se constitui no único documento válido para fins de comprovação da constituição da empresa MEI, bem como da sua condição de dispensa de obter alvarás e licenças de funcionamento.

§ 3º As vistorias, se necessárias, para fins de verificação da observância dos requisitos ambientais serão realizadas após o início de operação da atividade do MEI.

§ 4º A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

§ 5º Caso o MEI opte por obter qualquer manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA quanto à exigência ou dispensa de licença ambiental para o exercício de suas atividades econômicas, deverá atender ao rito dos procedimentos estabelecidos neste regulamento e na legislação municipal que versa sobre o tema, para obtenção do documento, incluindo a manifestação das unidades competentes quanto ao uso e ocupação do solo.

../Decreto nº 30.842 - fl. 24

Art. 50. Para os demais licenciamentos ambientais devem ser observadas as regulamentações específicas quanto à forma de solicitação e demais disposições.

Art. 51. Os documentos digitais que instruem as solicitações de licenciamento devem ser entregues em formato PDF/A, pesquisável, legível e peças gráficas em escala adequada.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos e assinaturas digitalizados são de responsabilidade do interessado e seu responsável técnico, que responderão nos termos da normatização civil e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os estudos, laudos e projetos necessários para a avaliação de Licenças e Autorizações Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados às expensas do empreendedor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA pode exigir a exibição do original de documento digitalizado pelo interessado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. No caso de ser evidenciado em vistoria posterior, em função de alguma especificidade, relevante potencial poluidor na atividade empresarial ou inconformidade com as informações disponibilizadas, a SMMA poderá tomar providências para cancelar, suspender, cassar, revogar ou determinar alterações das condicionantes para as autorizações ambientais vigentes, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão ambiental competente.

Art. 53. A elaboração dos documentos relativos aos procedimentos técnicos ambientais deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado na área ambiental, às expensas do requerente.

§ 1º O requerente e o profissional que subscrevem, previstos no caput deste artigo, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis.

§ 2º Os procedimentos técnicos ambientais elaborados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho de Classe com descrição específica ao estudo ambiental apresentado seja pela elaboração, implantação ou execução, para cada profissional habilitado.

Art. 54. As solicitações de procedimentos ambientais, cujos procedimentos se sujeitam ao recolhimento de taxas, têm o pagamento das referidas taxas como condição prévia para análise dos pedidos.

Art. 55. Para obtenção de renovação da Licença de Funcionamento pela Secretaria Municipal da Fazenda a empresa deverá atender às disposições deste Decreto.

../Decreto nº 30.842 - fl. 25

Art. 56. Os critérios e procedimentos administrativos referentes aos procedimentos ambientais poderão ser definidos a partir de Instruções Normativas emitidas pela SMMA.

Art. 57. O descumprimento do disposto neste Decreto torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, independente das respectivas penalidades aplicadas pelo Conselho Profissional correspondente e das ações civis e penais aplicáveis ao caso.

Art. 58. O Município, por meio da SMMA, poderá valer-se de instrumentos de cooperação interinstitucional para a execução das ações de licenciamento, autorização e procedimentos ambientais

municipais, em especial Consórcios Públicos, Convênios, Acordos de Cooperação Técnica e demais instrumentos similares.

Art. 59. A SMMA terá um prazo de 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento dos procedimentos ambientais requeridos, ressalvados os casos em que houver Estudos de Impacto Específicos e/ou Audiência Pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º O requerente poderá recorrer da decisão de indeferimento à autoridade competente, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicidade do indeferimento.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo será considerado quando os documentos exigidos estiverem à disposição da SMMA para análise e procedimentos cabíveis.

§ 3º Caso o requerente necessite da licença para instruir ou cumprir exigência requisitada em processos e financiamento ou participar de licitações, a SMMA expedirá certidão explicativa, na qual constarão informações atinentes ao procedimento e respectiva tramitação, sujeito à taxa de expediente.

Art. 60. Fica revogado o Decreto nº 28.368, de 29 de julho de 2020.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Administração	Angela Luzia Borges de Meira Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
--	--

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 01/08

CONFORME RESOLUÇÃO CEMA Nº 110/2021, A TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTE:

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA	PORTE/CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	F P DE
-------------------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------	-----------------------

1. Extração Mineral	1.1 Cascalheira		Até 100.000 toneladas/ano	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Ba
	1.2 Extração de pedras irregulares, de modo artesanal		Até 35 m3/mês		Ba
2. Atividades Agropecuárias	2.1 Suinocultura	- Ciclo completo	Até 22 matrizes	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Mi
		- Unidade Produtora de Leitões (UPL)	Até 110 matrizes		
		- Unidade Produtora de Leitões Desmamados (UPD)	Até 110 matrizes		
		- Unidade de Recria (UR)	Até 410 matrizes		
		- Unidade de Terminação Wean to Finish (UWF)	Até 430 animais		
		- Unidade de Terminação	Até 600 animais		
		- Central de transbordo/relocação - (CRECHÁRIO)	Até 1800 animais		
		- Central de transbordo/relocação (TERMINAÇÃO)	Até 360 animais		
		- Unidade Produtora de Sêmen (UPS)	Até 150 animais		
	2.2 Empreendimentos de avicultura		até 7.000m ² de área construída		Ba

2. Atividades Agropecuárias	2.3 Bovinocultura de leite	Criação de animais em lactação confinados	Até 100 animais	Ficam excluídos em qualquer hipótese os empreendimentos localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas (tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas, Unidades de Conservação, Bacias de Mananciais de Abastecimento Público, Áreas Kársticas).	Baixo
		Criação de animais em lactação semiconfinados	Até 200 animais		
		Recria de novilhas sistema semiconfinadas e extensivo	Todos portes		
		Recria de novilhas confinadas	Até 160 cabeças		
	2.4 Bovinocultura de corte	Criação de animais confinados	Até 100		Baixo
		Criação de animais semiconfinados	Todos os portes		
	2.5 Projetos de Irrigação		Até 10 hectares		Médio

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 03/08

3. Atividades Industriais	3.1 Indústrias	a) Número de funcionários: até 10; b) Não gerar efluentes líquidos industriais, ou com efluentes gerados cuja vazão não ultrapasse 1m³/dia, nas atividades de processamento de vegetais para alimentos, laticínios e embutidos; c) Geração de emissões atmosféricas, exclusivamente em equipamentos, para a geração de calor ou energia, com as seguintes características: - Combustível gasoso: até 10MW - Óleo combustível e assemelhados: até 10 MW - Carvão, xisto sólido, coque e outros combustíveis assemelhados: até 10W - Derivados de madeira: até 10 MW - Bagaço de cana-de-açúcar até 10W - Turbinas de gás: até 10 MW	Ficam excluídos os empreendimentos industriais de alto impacto ambiental, tais como galvanoplastias, indústrias de celulose, petroquímica, siderúrgicas, cloroquímicas, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios, síntese de fertilizantes e agrotóxicos e fundição de chumbo.	Médio/ Baixo
----------------------------------	---------------------------	--	---	-------------------------

4. Serviços de Infraestrutura	4.1 Pavimentação, recapeamento asfáltico	Todos	Devendo ser observado o Decreto Federal nº <u>8.437</u> , de 22 de abril de 2015	Médio
	4.2 Microdrenagem urbana de águas pluviais que consiste do sistema de condutos pluviais utilizados no âmbito de arruamentos, que propicia a ocupação do espaço urbano por uma forma artificial de drenagem, adaptando-se ao sistema de circulação viária, tais como bueiros, galerias de águas pluviais.	Todos	Ficam vedadas as obras de macrodrenagem que consiste no conjunto de obras que recebem o escoamento da microdrenagem e visam adequar as condições de vazão, de forma a atenuar os problemas de erosões, assoreamento e inundações ao longo dos principais talwegues;	

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 04/08

	4.3 As atividades e operações de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes em rodovias, quando a área afetada for exclusivamente de um único município, e vias municipais já existentes, bem como as instalações de apoio nas rodovias, tais como praças de pedágio, serviços de apoio ao usuário, garagem de ambulância, torres de transmissão de rádio.	Todos	Em caso de estradas federais e estaduais fica o município obrigado a observar as condicionantes fixadas no licenciamento e a anuência dos órgãos competentes.	Baixo/ Médio
	4.4 Movimentação de solo	Em obras e atividades específicas licenciadas pelo município	Necessidade de vistoria <i>in loco</i> para estas atividades.	Médio
	4.5 Posteameto urbano para instalação de redes de distribuição de energia elétrica e de distribuição de sinal de TV a cabo intervenção em APP.	Todos	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental - APA e áreas de manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos; e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.	Baixo

5. Gestão de Resíduos Sólidos	4.5 Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poços, tendo como pré requisito a Outorga pelo órgão competente.	Todos	Exceto em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos e em obras e atividades licenciadas pelo órgão ambiental estadual ou federal.	Baixo/ Médio
-------------------------------	---	-------	--	-----------------

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 05/08

	4.6 Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água	Até 500 L/s		Baixo
	4.7 Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas	(apenas cloração + fluoretação)		Baixo
	4.8 Estações de tratamento de Água	Com vazão inferior a 30 L/s		Baixo
	4.9 Ciclovias	Todos	Exceto com supressão de vegetação nativa	Médio
	4.10 Estações comerciais, emissoras de campos eletromagnéticos utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela Anatel.	Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos giga - hertz)		Médio
	5.1 Serviço de triagem, coleta, transporte, transbordo e tratamento e disposição final de resíduos da construção civil	Classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002)		Médio
	5.2 Barracão para transbordo e triagem de resíduos recicláveis	Todos	Exceto os resíduos da Classe 1, conforme NBR 10.004/2004	Médio
	5.3 Usinas de compostagem	Até 10 toneladas/dia		Médio

6.Comerciais e Serviços	6.1 Lavador de veículos	Todos		Médio
	6.2 Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos		Médio
	6.4 Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos		Médio
	6.5 Supermercado	Até 10.000m ² de área construída ou impermeabilizada.		Baixo
	6.6 Shopping center	Até 20.000m ² de área construída ou impermeabilizada.		Baixo

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 06/08

	6.7 Meios de hospedagem	Todos os meios de hospedagem, desde que localizados em área urbana consolidada, na forma do disposto no art. 3º da Lei Federal nº <u>12.651/2012</u> e em área rural limitado até 30 leitos		Médio
	6.8 Estabelecimento de ensino público e privado.	Até 2 (dois) hectares para estabelecimentos horizontais	Ficam excluídos os estabelecimentos cujas atividades específicas gerem resíduos Classe I, conforme NBR 10.004/2004	Baixo
	6.9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos		Médio
	6.10 Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial		Médio
	6.11 Tanques aéreos de combustível	Até 15.000 litros		Médio
	6.12 Atividades geradoras de ruído noturno, tais como bares, casas noturnas e de eventos, discotecas e similares.	Todas		Baixo
	6.13 Panificadoras, açougues, restaurantes	Todas		Baixo
	6.14 Comércio varejista de material de construção	Todos		Baixo
	6.15 Limpa-fossa	Apenas doméstico		Médio
	6.16 Atividades Funerárias e Serviços relacionados, exceto crematórios e cemitérios.	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia		Baixo
7. Serviços Médico, hospitalar, Laboratorial e Veterinário	7.1 Hospital	Até 80 leitos		Médio
	7.2 Empreendimentos de serviço de saúde	Com volume de geração de resíduos até de 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos		Médio

8. Empreendimentos Imobiliários	8.1 Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais, como loteamentos e desmembramentos.	Até 10 (dez) hectares de área total do imóvel e desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas no Plano Diretor Municipal e já dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo: logradouro público, rede de luz, rede de água e rede de esgoto da concessionária, e não necessitem de supressão de vegetação nativa.	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental - APA e áreas de manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos na região do aquífero Karst; e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.	Médio
---	--	--	---	---------------------

	8.2 Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais.	Até 10 (dez) hectares de área total do imóvel, sendo de até 200 unidades habitacionais para empreendimentos horizontais e até 300 unidades habitacionais para empreendimentos verticais e desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas no Plano Diretor Municipal e já dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo: logradouro público, rede de luz, rede de água e rede de esgoto da concessionária, e não necessitem de supressão de vegetação nativa.	Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental destes empreendimentos, caso: a) impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado em número superior a 5 indivíduos arbóreos); b) impliquem a intervenção em APP ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação; c) estejam inseridos em Áreas de Proteção Ambiental - APA e áreas de manancial legalmente instituídas; d) estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos na região do aquífero Karst; e) haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais; f) não sejam atendidos por rede coletora de esgoto da concessionária.	Médio
9. Atividades Florestais	9.1 Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana.	Todas	Em obras e atividades específicas licenciadas pelo Município	Médio

ANEXO I - DECRETO Nº 30.842 - fl. 08/08

9.2 Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 45m ³ , a cada 5 (cinco) anos, sem fins comerciais, por imóvel, exceto espécies ameaçadas de extinção.		Médio
9.3 Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas, desde que o Município tenha Plano de Arborização Urbana ou Plano Municipal da Mata Atlântica.	Somente para fins de edificações, até 15 indivíduos arbóreos nativos isolados.	vedada, em todo caso, a supressão de espécies florestais ameaçadas de extinção, ressalvados os casos de utilidade pública e risco iminente de queda que venha a pôr em risco a vida e o patrimônio público e privado.	Médio
9.4 Supressão de espécies florestais exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com espécies florestais nativas, através de projeto técnico	Todos os casos		Médio

ANEXO II - DECRETO Nº 30.842

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DETERMINAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0111-3/01	Cultivo de arroz			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0111-3/02	Cultivo de milho			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0111-3/03	Cultivo de trigo			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0112-1/02	Cultivo de juta			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0114-8/00	Cultivo de fumo			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0115-6/00	Cultivo de soja			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0116-4/01	Cultivo de amendoim			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0116-4/02	Cultivo de girassol			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0116-4/03	Cultivo de mamona			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0119-9/01	Cultivo de abacaxi			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/02	Cultivo de alho			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/04	Cultivo de cebola			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/05	Cultivo de feijão			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/06	Cultivo de mandioca			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/07	Cultivo de melão			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/08	Cultivo de melancia			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0121-1/01	Horticultura, exceto morango			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0121-1/02	Cultivo de morango			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0131-8/00	Cultivo de laranja			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0132-6/00	Cultivo de uva			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/01	Cultivo de açaí			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/02	Cultivo de banana			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/03	Cultivo de caju			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0133-4/06	Cultivo de guaraná			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/07	Cultivo de maçã			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/08	Cultivo de mamão			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/09	Cultivo de maracujá			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/10	Cultivo de manga			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/11	Cultivo de pêssgo			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0134-2/00	Cultivo de café			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0135-1/00	Cultivo de cacau			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0139-3/02	Cultivo de erva-mate			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/05	Cultivo de dendê			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/06	Cultivo de seringueira			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			Se SIM para 35		Se SIM para 36; Se SIM para 37	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0151-2/01	Criação de bovinos para corte			Se NÃO para 47	Se SIM para 47; Se SIM para 48	Se SIM para 46; Se NÃO para 48	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0151-2/02	Criação de bovinos para leite			Se NÃO para 47	Se SIM para 47; Se SIM para 48	Se SIM para 46; Se NÃO para 48; Se SIM para 49; Se SIM para 50; Se NÃO para 51	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0152-1/01	Criação de bufalinos					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0152-1/02	Criação de equinos					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0152-1/03	Criação de asininos e muare					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0153-9/01	Criação de caprinos					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0154-7/00	Criação de suínos	X		Se SIM para 41; Se SIM para 42; Se SIM para 43; Se SIM para 44	Se NÃO para 41; Se NÃO para 42; Se NÃO para 43; Se NÃO para 44	Se SIM para 38; Se SIM para 39; Se SIM para 40; Se SIM para 45	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0155-5/01	Criação de frangos para corte	X		Se SIM para 53	Se NÃO para 53	Se SIM para 52	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	X		Se SIM para 53	Se NÃO para 53	Se SIM para 52	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	X		Se SIM para 53	Se NÃO para 53	Se SIM para 52	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	X		Se SIM para 53	Se NÃO para 53	Se SIM para 52	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0155-5/05	Produção de ovos	X		Se SIM para 53	Se NÃO para 53	Se SIM para 52	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0159-8/01	Apicultura						Nível de Risco I	
0159-8/02	Criação de animais de estimação	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0159-8/03	Criação de escargô					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	X		X			Nível de Risco II	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras						Nível de Risco I	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita					Se NÃO para 21	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	X					Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0162-8/03	Serviço de manejo de animais						Nível de Risco I	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0163-6/00	Atividades de pós-colheita			Se SIM para 25		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0170-9/00	Caça e serviços relacionados					X	Órgão Externo	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/03	Cultivo de pinus					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/04	Cultivo de teca					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas					X	Órgão Externo	
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas					X	Órgão Externo	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas					X	Órgão Externo	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas					X	Órgão Externo	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas					X	Órgão Externo	
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas					X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0220-9/06	Conservação de florestas nativas					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/05	Ranicultura	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0322-1/06	Criação de jacaré	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0500-3/01	Extração de carvão mineral	X				X	Órgão Externo	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	X				X	Órgão Externo	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	X				X	Órgão Externo	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	X				X	Órgão Externo	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	X				X	Órgão Externo	
0710-3/01	Extração de minério de ferro	X				X	Órgão Externo	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	X				X	Órgão Externo	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	X				X	Órgão Externo	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	X				X	Órgão Externo	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	X				X	Órgão Externo	
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	X				X	Órgão Externo	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	X				X	Órgão Externo	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	X				X	Órgão Externo	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	X				X	Órgão Externo	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	X				X	Órgão Externo	
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	X				X	Órgão Externo	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	X				X	Órgão Externo	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	X				X	Órgão Externo	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado					X	Órgão Externo	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado					X	Órgão Externo	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado					X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado					X	Órgão Externo	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim					X	Órgão Externo	
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado				Se NÃO para 66	Se SIM para 66	Nível de Risco III	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	X				X	Órgão Externo	
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	X				X	Órgão Externo	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado			Se SIM para 67		Se SIM para 24; Se NÃO para 67	Nível de Risco I	Condição às perguntas
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	X				X	Órgão Externo	
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	X			Se NÃO para 66	Se SIM para 66; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	X				X	Órgão Externo	
0892-4/01	Extração de sal marinho	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
0892-4/02	Extração de sal-gema	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	X				X	Órgão Externo	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	X				X	Órgão Externo	
0899-1/01	Extração de grafita			Se SIM para 67		Se SIM para 24; Se NÃO para 67	Nível de Risco II	Condição às perguntas
0899-1/02	Extração de quartzo			Se SIM para 67		Se SIM para 24; Se NÃO para 67	Nível de Risco II	Condição às perguntas
0899-1/03	Extração de amianto	X				X	Órgão Externo	
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	X				X	Órgão Externo	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	X				X	Órgão Externo	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	X				X	Órgão Externo	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	X				X	Órgão Externo	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1012-1/01	Abate de aves	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1012-1/02	Abate de pequenos animais	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	X		Se SIM para 24; Se SIM para 34	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	X		Se SIM para 24; Se SIM para 34	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30; Se SIM para 26	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1051-1/00	Preparação do leite	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1052-0/00	Fabricação de laticínios	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1081-3/01	Beneficiamento de café	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	X		Se SIM para 30; Se SIM para 34	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Se NÃO para 21		Se SIM para 30			Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Se NÃO para 21; Se SIM para 06		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 32	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/04	Fabricação de gelo comum			Se SIM para 26		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	X		Se NÃO para 29		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	X		Se NÃO para 29		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1112-7/00	Fabricação de vinho	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	X		Se SIM para 26; Se NÃO para 29	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1220-4/01	Fabricação de cigarros	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X		Se NÃO para 21		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X				X	Órgão Externo	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1421-5/00	Fabricação de meias	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	X				X	Órgão Externo	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição de Risco I
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição de Risco I
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco II
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco II
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco II
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco II
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	X		Se NÃO para 30	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco II
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Se NÃO para 21		Se SIM para 24; Se SIM para 33	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição de Risco I

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Se NÃO para 21		Se SIM para 24; Se SIM para 33	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Se NÃO para 21		Se SIM para 24; Se SIM para 33	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Se NÃO para 21		Se SIM para 24; Se SIM para 33	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Se NÃO para 21		Se SIM para 24; Se SIM para 33		Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	X				X	Órgão Externo	
1721-4/00	Fabricação de papel	X				X	Órgão Externo	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
1811-3/01	Impressão de jornais					X	Órgão Externo	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas					X	Órgão Externo	
1812-1/00	Impressão de material de segurança					X	Órgão Externo	
1813-0/01	Impressão de Material para Uso Publicitário	X				Se SIM para 69	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	X				Se SIM para 69	Nível de Risco II	Condição às perguntas
1821-1/00	Serviços de pré-impressão						Nível de Risco I	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação						Nível de Risco I	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação						Nível de Risco I	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte						Nível de Risco I	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte						Nível de Risco I	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
1910-1/00	Coquerias	X				X	Órgão Externo	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	X				X	Órgão Externo	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	X				X	Órgão Externo	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	X				X	Órgão Externo	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	X				X	Órgão Externo	
1931-4/00	Fabricação de álcool	X				X	Órgão Externo	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	X				X	Órgão Externo	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	X				X	Órgão Externo	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	X				X	Órgão Externo	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	X				X	Órgão Externo	
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	X				X	Órgão Externo	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	X				X	Órgão Externo	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	X				X	Órgão Externo	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	X				X	Órgão Externo	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	X				X	Órgão Externo	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	X				X	Órgão Externo	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	X				X	Órgão Externo	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	X				X	Órgão Externo	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	X				X	Órgão Externo	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	X				X	Órgão Externo	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	X				X	Órgão Externo	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	X				X	Órgão Externo	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	X				X	Órgão Externo	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	X				X	Órgão Externo	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	X				X	Órgão Externo	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	X				X	Órgão Externo	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	X				X	Órgão Externo	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	X				X	Órgão Externo	
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	X				X	Órgão Externo	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	X				X	Órgão Externo	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	X					Nível de Risco II	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Se NÃO para 21		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2320-6/00	Fabricação de cimento	X				X	Órgão Externo	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	X		Se NÃO para 21		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente			Se NÃO para 21		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	X			Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	X				X	Órgão Externo	
2412-1/00	Produção de ferroligas	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	X				X	Órgão Externo	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	X				X	Órgão Externo	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	X				X	Órgão Externo	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	X				X	Órgão Externo	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	X				X	Órgão Externo	
2424-5/01	Produção de arames de aço	X				X	Órgão Externo	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	X				X	Órgão Externo	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	X				X	Órgão Externo	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	X				X	Órgão Externo	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	X				X	Órgão Externo	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	X				X	Órgão Externo	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	X				X	Órgão Externo	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	X				X	Órgão Externo	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	X				X	Órgão Externo	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	X				X	Órgão Externo	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	X				X	Órgão Externo	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	X				X	Órgão Externo	
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	X				X	Órgão Externo	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	X		Se SIM para 22	Se NÃO para 22	Se SIM para 29; Se SIM para 28; Se SIM para 31	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	X		Se NÃO para 31	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28; Se SIM para 31	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada					X	Órgão Externo	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	X			Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	X			Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	X		Se SIM para 21	Se NÃO para 21	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	X		Se SIM para 21	Se NÃO para 21	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	X		Se SIM para 21	Se NÃO para 21	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2532-2/02	Metalurgia do pó	X				X	Órgão Externo	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	X		Se NÃO para 29		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	X		Se NÃO para 31	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28; Se SIM para 31	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	X		Se NÃO para 31	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28; Se SIM para 31	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28; Se SIM para 31	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	X				X	Órgão Externo	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	X				X	Órgão Externo	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	X		Se SIM para 22	Se NÃO para 22	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	X				Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	X				X	Órgão Externo	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	X				X	Órgão Externo	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	X				X	Órgão Externo	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	X				X	Órgão Externo	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	X		Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condicio de Ris
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	X		X			Nível de Risco II	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios			Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente			Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Se NÃO para 22		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Se NÃO para 22		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3104-7/00	Fabricação de colchões	X		Se NÃO para 21		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3211-6/01	Lapidação de gemas	X					Nível de Risco II	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Se NÃO para 21		Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	X		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	X			Se NÃO para 29; Se NÃO para 28	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco III	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	X		X			Nível de Risco II	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Se NÃO para 22		Se NÃO para 22	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras			Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	X		Se NÃO para 28	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares			Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	X		Se NÃO para 22		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	X		Se NÃO para 21	Se SIM para 30	Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Se NÃO para 21		Se SIM para 24	Se SIM para 30	Se SIM para 28; Se SIM para 29	Nível de Risco I	Condição às perguntas
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Se NÃO para 21		Se SIM para 27			Nível de Risco I	Condição às perguntas
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	X					Nível de Risco II	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	X					Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	X					Nível de Risco II	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	X		Se SIM para 27			Nível de Risco II	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	X		X			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	X		Se SIM para 27			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	X		Se SIM para 27			Nível de Risco II	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório						Nível de Risco I	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	X		Se SIM para 27			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	X		Se SIM para 25			Nível de Risco II	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	X		X			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	X		X			Nível de Risco II	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	X		X			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	X		X			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	X		X			Nível de Risco II	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	X		X			Nível de Risco II	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	X		X			Nível de Risco II	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	X		Se SIM para 25			Nível de Risco II	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	X		Se SIM para 25			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perguntas
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material						Nível de Risco I	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perguntas
3511-5/01	Geração de energia elétrica					X	Órgão Externo	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica						Nível de Risco I	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica					X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	X				X	Órgão Externo	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas					X	Órgão Externo	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	X				X	Órgão Externo	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	X		Se SIM para 64; Se SIM para 65		Se NÃO para 64; Se NÃO para 65	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões						Nível de Risco I	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	X				X	Órgão Externo	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	X		X			Nível de Risco II	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	X		Se SIM para 62	Se SIM para 63		Nível de Risco II	Condição às perguntas
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	X			Se SIM para 60	Se NÃO para 60	Nível de Risco III	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	X				X	Órgão Externo	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	X		Se NÃO para 61		Se SIM para 61	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	X		Se NÃO para 61		Se SIM para 61	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	X		Se NÃO para 61		Se SIM para 61	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
3839-4/01	Usinas de compostagem	X		Se NÃO para 59		Se SIM para 59	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	X		Se NÃO para 61		Se SIM para 61	Nível de Risco II	Condição às perguntas
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	X				X	Órgão Externo	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários						Nível de Risco I	
4120-4/00	Construção de edifícios	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	X		Se SIM para 23			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	X		Se SIM para 25			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica					Se NÃO para 20	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações				X		Nível de Risco III	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações				X		Nível de Risco III	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4222-7/02	Obras de irrigação			Se SIM para 27		Se SIM para 36	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	X		Se NÃO para 22; Se SIM para 33		Se SIM para 29; Se SIM para 28	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4292-8/02	Obras de montagem industrial	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas						Nível de Risco I	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4312-6/00	Perfurações e sondagens					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4313-4/00	Obras de terraplenagem			Se NÃO para 20; Se SIM para 23	Se SIM para 60		Nível de Risco I	Condição às perçur
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidade
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica						Nível de Risco I	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás						Nível de Risco I	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	X		Se SIM para 27			Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidade
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio						Nível de Risco I	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	X					Nível de Risco II	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre						Nível de Risco I	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	X					Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	X					Nível de Risco II	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	X					Nível de Risco II	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	X					Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material						Nível de Risco I	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	X					Nível de Risco II	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	X					Nível de Risco II	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	X					Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção						Nível de Risco I	
4391-6/00	Obras de fundações	Se NÃO para 20		Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4399-1/01	Administração de obras						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias						Nível de Risco I	
4399-1/03	Obras de alvenaria						Nível de Risco I	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras						Nível de Risco I	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos						Nível de Risco I	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados						Nível de Risco I	
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			Se SIM para 23		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados			Se SIM para 23		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condicio de Ris
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados			Se SIM para 23		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condicio às pergun
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			Se SIM para 23		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condicio às pergun
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores						Nível de Risco I	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores						Nível de Risco I	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	X		X			Nível de Risco II	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	X		X			Nível de Risco II	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	X					Nível de Risco II	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	X					Nível de Risco II	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	X		X			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	X					Nível de Risco II	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4520-0/08	Serviços de capotaria	X					Nível de Risco II	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores						Nível de Risco I	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	X		Se SIM para 25; Se SIM para 23			Nível de Risco II	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	X					Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores						Nível de Risco I	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas			Se SIM para 23		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas						Nível de Risco I	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas						Nível de Risco I	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas						Nível de Risco I	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	X		Se SIM para 25; Se SIM para 23			Nível de Risco II	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas						Nível de Risco I	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	X		X			Nível de Risco II	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos						Nível de Risco I	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos						Nível de Risco I	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens						Nível de Risco I	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves						Nível de Risco I	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem						Nível de Risco I	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo						Nível de Risco I	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria		Se SIM para 58				Nível de Risco I	Condições às perguntas
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares						Nível de Risco I	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações						Nível de Risco I	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Se NÃO para 20				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Se NÃO para 20		Se NÃO para 52		Se SIM para 52; Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Se NÃO para 20				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	X		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	X		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	X		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	X		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Se NÃO para 20		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	X		Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 02; Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	X		Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 02; Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		X			Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		X			Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			Se SIM para 35		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			Se SIM para 35		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Se SIM para 07		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Se SIM para 07		Se SIM para 12		Se SIM para 04; Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	X				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	X		Se SIM para 05		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Se SIM para 07				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	X		Se SIM para 19		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Se NÃO para 20		Se NÃO para 22		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Se NÃO para 20		Se NÃO para 22		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	X		Se SIM para 25		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	X		Se SIM para 25		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)					X	Órgão Externo	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)					X	Órgão Externo	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante			Se SIM para 19		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					X	Órgão Externo	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	X				X	Órgão Externo	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção			Se NÃO para 22		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	X		Se NÃO para 04; Se SIM para 05		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	X		Se NÃO para 04; Se SIM para 05		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	X		Se NÃO para 04; Se SIM para 05		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	Se NÃO para 20				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Se SIM para 07		Se SIM para 25		Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	X		Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 02; Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Se SIM para 35				Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários					Se SIM para 04; Se NÃO para 05	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	X		Se NÃO para 52	Se SIM para 52	Se SIM para 02	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	X		Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 02	Nível de Risco II	Condição às perguntas
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns						Nível de Risco I	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Se SIM para 27		Se SIM para 23		Se SIM para 03	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	X					Nível de Risco II	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda						Nível de Risco I	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios						Nível de Risco I	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes						Nível de Risco I	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	X					Nível de Risco II	
4722-9/02	Peixaria	X		Se SIM para 11			Nível de Risco II	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Se SIM para 18					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Se NÃO para 21		Se SIM para 11			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4729-6/01	Tabacaria	Se SIM para 18					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	X				X	Órgão Externo	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	X		Se SIM para 23			Nível de Risco II	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	X		Se SIM para 19			Nível de Risco II	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Se SIM para 07					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	X					Nível de Risco II	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas			Se SIM para 25			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Se NÃO para 21					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						Nível de Risco I	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento			Se NÃO para 22			Nível de Risco I	Condição às perçur
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Se SIM para 25; Se SIM para 07					Nível de Risco I	Condição às perçur
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	X					Nível de Risco II	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	X					Nível de Risco II	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	X					Nível de Risco II	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	X					Nível de Risco II	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis						Nível de Risco I	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Se SIM para 07					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos						Nível de Risco I	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho						Nível de Risco I	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho						Nível de Risco I	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios						Nível de Risco I	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	X					Nível de Risco II	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas						Nível de Risco I	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Se SIM para 07					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4761-0/01	Comércio varejista de livros						Nível de Risco I	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas						Nível de Risco I	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas						Nível de Risco I	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos						Nível de Risco I	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos						Nível de Risco I	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Se SIM para 07					Nível de Risco I	Condição às perguntas
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping						Nível de Risco I	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios						Nível de Risco I	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		X				Nível de Risco II	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		X	X			Nível de Risco II	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos						Nível de Risco I	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		X				Nível de Risco II	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos						Nível de Risco I	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica						Nível de Risco I	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios						Nível de Risco I	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados						Nível de Risco I	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem						Nível de Risco I	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria						Nível de Risco I	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria						Nível de Risco I	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)						Nível de Risco I	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades						Nível de Risco I	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados						Nível de Risco I	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos						Nível de Risco I	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais						Nível de Risco I	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte						Nível de Risco I	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	X		Se SIM para 35			Nível de Risco II	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	X					Nível de Risco II	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório						Nível de Risco I	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem						Nível de Risco I	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições						Nível de Risco I	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	
4912-4/03	Transporte metroviário	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4923-0/01	Serviço de táxi						Nível de Risco I	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
4924-8/00	Transporte escolar			Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal						Nível de Risco I	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional						Nível de Risco I	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Se NÃO para 20				Se SIM para 68	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal					Se NÃO para 21	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Se NÃO para 20				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	X				X	Órgão Externo	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças					Se NÃO para 21	Nível de Risco I	Condição às perguntas
4940-0/00	Transporte dutoviário					X	Órgão Externo	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares					X	Órgão Externo	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5030-1/02	Navegação de apoio portuário					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	X				X	Órgão Externo	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	X				X	Órgão Externo	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	X				X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	X				X	Órgão Externo	
5130-7/00	Transporte espacial	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	X				X	Órgão Externo	
5211-7/02	Guarda-móveis						Nível de Risco I	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis					X	Órgão Externo	
5212-5/00	Carga e descarga	Se NÃO para 21					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	X				X	Órgão Externo	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	X				X	Órgão Externo	
5223-1/00	Estacionamento de veículos						Nível de Risco I	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada						Nível de Risco I	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos						Nível de Risco I	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação - de unidades

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5231-1/02	Operações de terminais	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo						Nível de Risco I	
5239-7/01	Serviços de praticagem						Nível de Risco I	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	X				X	Órgão Externo	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem						Nível de Risco I	
5250-8/01	Comissaria de despachos						Nível de Risco I	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros						Nível de Risco I	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo						Nível de Risco I	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga						Nível de Risco I	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM						Nível de Risco I	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional					X	Órgão Externo	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional						Nível de Risco I	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional						Nível de Risco I	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida						Nível de Risco I	
5510-8/01	Hotéis	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5510-8/02	Apart-hotéis	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5510-8/03	Motéis	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5590-6/02	Campings	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5590-6/03	Pensões (alojamento)	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
5611-2/01	Restaurantes e similares	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	X					Nível de Risco II	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	X					Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação						Nível de Risco I	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	X					Nível de Risco II	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Se SIM para 06					Nível de Risco I	Condição às perguntas
5811-5/00	Edição de livros						Nível de Risco I	
5812-3/01	Edição de jornais diários						Nível de Risco I	
5812-3/02	Edição de jornais não diários						Nível de Risco I	
5813-1/00	Edição de revistas						Nível de Risco I	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos						Nível de Risco I	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros						Nível de Risco I	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários						Nível de Risco I	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas						Nível de Risco I	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos						Nível de Risco I	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos						Nível de Risco I	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade						Nível de Risco I	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
5912-0/01	Serviços de dublagem						Nível de Risco I	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual						Nível de Risco I	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão						Nível de Risco I	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música						Nível de Risco I	
6010-1/00	Atividades de rádio						Nível de Risco I	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta						Nível de Risco I	
6022-5/01	Programadoras						Nível de Risco I	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras						Nível de Risco I	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC						Nível de Risco I	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT						Nível de Risco I	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM						Nível de Risco I	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
6120-5/01	Telefonia móvel celular						Nível de Risco I	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME						Nível de Risco I	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo						Nível de Risco I	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas						Nível de Risco I	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite						Nível de Risco I	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações						Nível de Risco I	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP						Nível de Risco I	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda						Nível de Risco I	
6201-5/02	Web design						Nível de Risco I	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis						Nível de Risco I	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis						Nível de Risco I	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação						Nível de Risco I	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet						Nível de Risco I	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet						Nível de Risco I	
6391-7/00	Agências de notícias						Nível de Risco I	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
6410-7/00	Banco Central					X	Órgão Externo	
6421-2/00	Bancos comerciais						Nível de Risco I	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial						Nível de Risco I	
6423-9/00	Caixas econômicas						Nível de Risco I	
6424-7/01	Bancos cooperativos						Nível de Risco I	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito						Nível de Risco I	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo						Nível de Risco I	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial						Nível de Risco I	
6432-8/00	Bancos de investimento						Nível de Risco I	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento						Nível de Risco I	
6434-4/00	Agências de fomento						Nível de Risco I	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário						Nível de Risco I	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo						Nível de Risco I	
6435-2/03	Companhias hipotecárias						Nível de Risco I	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras						Nível de Risco I	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor						Nível de Risco I	
6438-7/01	Bancos de câmbio						Nível de Risco I	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária						Nível de Risco I	
6440-9/00	Arrendamento mercantil						Nível de Risco I	
6450-6/00	Sociedades de capitalização						Nível de Risco I	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras						Nível de Risco I	
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings						Nível de Risco I	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários						Nível de Risco I	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários						Nível de Risco I	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários						Nível de Risco I	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring						Nível de Risco I	
6492-1/00	Securitização de créditos						Nível de Risco I	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos						Nível de Risco I	
6499-9/01	Clubes de investimento						Nível de Risco I	
6499-9/02	Sociedades de investimento						Nível de Risco I	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito						Nível de Risco I	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações						Nível de Risco I	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP						Nível de Risco I	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
6511-1/01	Seguros de vida						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condicio de Ris
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral						Nível de Risco I	
6512-0/00	Seguros não-vida						Nível de Risco I	
6520-1/00	Seguros-saúde						Nível de Risco I	
6530-8/00	Resseguros						Nível de Risco I	
6541-3/00	Previdência complementar fechada						Nível de Risco I	
6542-1/00	Previdência complementar aberta						Nível de Risco I	
6550-2/00	Planos de saúde						Nível de Risco I	
6611-8/01	Bolsa de valores						Nível de Risco I	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias						Nível de Risco I	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros						Nível de Risco I	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados						Nível de Risco I	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários						Nível de Risco I	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários						Nível de Risco I	
6612-6/03	Corretoras de câmbio						Nível de Risco I	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias						Nível de Risco I	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6613-4/00	Administração de cartões de crédito						Nível de Risco I	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia						Nível de Risco I	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras						Nível de Risco I	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros						Nível de Risco I	
6619-3/04	Caixas eletrônicos						Nível de Risco I	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito						Nível de Risco I	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros						Nível de Risco I	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial						Nível de Risco I	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde						Nível de Risco I	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão						Nível de Risco I	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios						Nível de Risco I	
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios						Nível de Risco I	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis						Nível de Risco I	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis						Nível de Risco I	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária						Nível de Risco I	
6911-7/01	Serviços advocatícios						Nível de Risco I	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça						Nível de Risco I	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial						Nível de Risco I	
6912-5/00	Cartórios						Nível de Risco I	
6920-6/01	Atividades de contabilidade						Nível de Risco I	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária						Nível de Risco I	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica						Nível de Risco I	
7111-1/00	Serviços de arquitetura						Nível de Risco I	
7112-0/00	Serviços de engenharia						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia						Nível de Risco I	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos						Nível de Risco I	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia						Nível de Risco I	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho						Nível de Risco I	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	X				Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	X				X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas						Nível de Risco I	
7311-4/00	Agências de publicidade						Nível de Risco I	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação						Nível de Risco I	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7319-0/02	Promoção de vendas						Nível de Risco I	
7319-0/03	Marketing direto						Nível de Risco I	
7319-0/04	Consultoria em publicidade						Nível de Risco I	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública						Nível de Risco I	
7410-2/02	Decoração de interiores						Nível de Risco I	
7410-2/03	Design de produto						Nível de Risco I	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina						Nível de Risco I	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas						Nível de Risco I	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	X					Nível de Risco II	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos						Nível de Risco I	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem						Nível de Risco I	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares						Nível de Risco I	
7490-1/02	Escafandria e mergulho						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias						Nível de Risco I	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários						Nível de Risco I	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas						Nível de Risco I	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
7500-1/00	Atividades veterinárias		X	Se SIM para 56		Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perquir
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perquir
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos						Nível de Risco I	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares						Nível de Risco I	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios						Nível de Risco I	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos						Nível de Risco I	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais						Nível de Risco I	
7729-2/03	Aluguel de material médico						Nível de Risco I	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se NÃO para 05; Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
7732-2/02	Aluguel de andaimes						Nível de Risco I	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório						Nível de Risco I	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			Se SIM para 23; Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			Se SIM para 23			Nível de Risco I	Condição às perguntas
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Se SIM para 15					Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perguntas
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros						Nível de Risco I	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra						Nível de Risco I	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária						Nível de Risco I	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros						Nível de Risco I	
7911-2/00	Agências de viagens						Nível de Risco I	
7912-1/00	Operadores turísticos						Nível de Risco I	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada						Nível de Risco I	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda						Nível de Risco I	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores						Nível de Risco I	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança						Nível de Risco I	
8030-7/00	Atividades de investigação particular						Nível de Risco I	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais						Nível de Risco I	
8112-5/00	Condomínios prediais	X	Se SIM para 54				Nível de Risco II	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios						Nível de Risco I	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	X		X			Nível de Risco II	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Se SIM para 35					Nível de Risco I	Condição às perguntas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo						Nível de Risco I	
8219-9/01	Fotocópias						Nível de Risco I	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas						Nível de Risco I	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	X					Nível de Risco II	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais						Nível de Risco I	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	X				Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água						Nível de Risco I	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares						Nível de Risco I	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção						Nível de Risco I	
8299-7/04	Leiloeiros independentes						Nível de Risco I	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato						Nível de Risco I	
8299-7/06	Casas lotéricas						Nível de Risco I	
8299-7/07	Salas de acesso à internet						Nível de Risco I	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
8411-6/00	Administração pública em geral						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais						Nível de Risco I	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas						Nível de Risco I	
8421-3/00	Relações exteriores						Nível de Risco I	
8422-1/00	Defesa					X	Órgão Externo	
8423-0/00	Justiça					X	Órgão Externo	
8424-8/00	Segurança e ordem pública					X	Órgão Externo	
8425-6/00	Defesa Civil					X	Órgão Externo	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória						Nível de Risco I	
8511-2/00	Educação infantil - creche						Nível de Risco I	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola						Nível de Risco I	
8513-9/00	Ensino fundamental	X					Nível de Risco II	
8520-1/00	Ensino médio	X				Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8531-7/00	Educação superior - graduação	X	Se SIM para 16	Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	X	Se SIM para 16	Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	X	Se SIM para 16	Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	X	Se SIM para 16	Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	X	Se SIM para 16	Se SIM para 01	Se SIM para 52	Se SIM para 25	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8550-3/01	Administração de caixas escolares						Nível de Risco I	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares						Nível de Risco I	
8591-1/00	Ensino de esportes						Nível de Risco I	
8592-9/01	Ensino de dança						Nível de Risco I	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança						Nível de Risco I	
8592-9/03	Ensino de música						Nível de Risco I	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente						Nível de Risco I	
8593-7/00	Ensino de idiomas						Nível de Risco I	
8599-6/01	Formação de condutores						Nível de Risco I	
8599-6/02	Cursos de pilotagem						Nível de Risco I	
8599-6/03	Treinamento em informática						Nível de Risco I	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial						Nível de Risco I	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Se SIM para 27	Se SIM para 27		Se SIM para 27	Se SIM para 55	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Se SIM para 27	Se SIM para 27		Se SIM para 27	Se SIM para 55	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8621-6/01	UTI móvel		X				Nível de Risco II	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		X	Se SIM para 12		Se SIM para 13	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências						Nível de Risco I	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		Se SIM para 25; Se SIM para 58			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		Se SIM para 25; Se SIM para 58			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		X				Nível de Risco II	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8640-2/02	Laboratórios clínicos		X	X		Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição de Risco às perguntas
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		X	Se NÃO para 54		Se SIM para 54	Nível de Risco II	Condição de Risco às perguntas
8640-2/04	Serviços de tomografia		X				Nível de Risco II	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		X				Nível de Risco II	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética						Nível de Risco I	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos						Nível de Risco I	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		X			X	Órgão Externo	
8640-2/11	Serviços de radioterapia		X		Se NÃO para 54	Se SIM para 54	Nível de Risco III	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia		X	Se NÃO para 54		Se SIM para 54	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8640-2/13	Serviços de litotripsia		X				Nível de Risco II	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		X				Nível de Risco II	
8650-0/01	Atividades de enfermagem		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição						Nível de Risco I	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise						Nível de Risco I	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia						Nível de Risco I	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional						Nível de Risco I	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia						Nível de Risco I	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		X				Nível de Risco II	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		Se SIM para 25				Nível de Risco I	Condição às perguntas
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde						Nível de Risco I	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana						Nível de Risco I	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano		X				Nível de Risco II	
8690-9/03	Atividades de acupuntura		X				Nível de Risco II	
8690-9/04	Atividades de podologia						Nível de Risco I	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		X			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	X					Nível de Risco II	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		Se SIM para 25			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		Se SIM para 25			Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	X					Nível de Risco II	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		X				Nível de Risco II	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial						Nível de Risco I	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		X				Nível de Risco II	
8730-1/01	Orfanatos	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
8730-1/02	Albergues assistenciais	X		Se SIM para 08; Se SIM para 26	Se SIM para 09; Se NÃO para 05	Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento						Nível de Risco I	
9001-9/01	Produção teatral						Nível de Risco I	
9001-9/02	Produção musical						Nível de Risco I	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança						Nível de Risco I	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares						Nível de Risco I	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Se SIM para 27					Nível de Risco I	Condição às perguntas
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação						Nível de Risco I	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores						Nível de Risco I	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	X					Nível de Risco II	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas						Nível de Risco I	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos						Nível de Risco I	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos					X	Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	X				X	Órgão Externo	
9200-3/01	Casas de bingo						Nível de Risco I	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	X				X	Órgão Externo	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	X				Se SIM para 10	Nível de Risco II	Condição às perguntas
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico						Nível de Risco I	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Se SIM para 27					Nível de Risco I	Condição às perguntas
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					Se SIM para 11	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	X				X	Órgão Externo	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Se SIM para 17					Nível de Risco I	Condição às perguntas
9329-8/02	Exploração de boliches	Se SIM para 17					Nível de Risco I	Condição às perguntas
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Se SIM para 17					Nível de Risco I	Condição às perguntas
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos						Nível de Risco I	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Se NÃO para 21				Se NÃO para 21	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional						Nível de Risco I	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais						Nível de Risco I	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais						Nível de Risco I	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais						Nível de Risco I	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas						Nível de Risco I	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas						Nível de Risco I	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte						Nível de Risco I	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	X					Nível de Risco II	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	X					Nível de Risco II	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	X					Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perseguições
9529-1/02	Chaveiros						Nível de Risco I	
9529-1/03	Reparação de relógios	Se SIM para 25					Nível de Risco I	Condição às perseguições
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	X					Nível de Risco I - Condicionado	Forma atuação de unidades
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	X					Nível de Risco II	
9529-1/06	Reparação de jóias						Nível de Risco I	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente						Nível de Risco I	
9601-7/01	Lavanderias	Se SIM para 14		Se SIM para 26; Se NÃO para 05		Se SIM para 14	Nível de Risco I	Condição às perseguições
9601-7/02	Tinturarias	X		X			Nível de Risco II	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9601-7/03	Toalheiros	Se SIM para 14		Se SIM para 26; Se NÃO para 05		Se SIM para 14	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9602-5/01	Cabeleireiros						Nível de Risco I	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		Se SIM para 57				Nível de Risco I	Condição às perguntas
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	X				X	Órgão Externo	
9603-3/02	Serviços de cremação		X			X	Órgão Externo	
9603-3/03	Serviços de sepultamento		Se NÃO para 21			Se NÃO para 21	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9603-3/04	Serviços de funerárias		Se SIM para 25		Se SIM para 25	Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9603-3/05	Serviços de somatoconservação		X		Se NÃO para 54	Se SIM para 54	Nível de Risco III	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		Se SIM para 25		Se SIM para 25	Se SIM para 54	Nível de Risco I	Condição às perguntas
9609-2/02	Agências matrimoniais						Nível de Risco I	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda						Nível de Risco I	

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PGRS	PGRSS	LAS	LP, LI E LO	CONSULTAR OU LICENCIAR JUNTO A ORGÃOS EXTERNOS	Grau de Risco Mínimo	Condição de Risco
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos			Se SIM para 26			Nível de Risco I	Condição às perguntas
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		X				Nível de Risco II	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos						Nível de Risco I	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos						Nível de Risco I	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente						Nível de Risco I	
9700-5/00	Serviços domésticos						Nível de Risco I	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais					X	Órgão Externo	

ANEXO III

PERGUNTAS PARA DEFINIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS - DECRETO Nº 30.842 - fl. 01/02

No da Pergunta	Texto da Pergunta
01	Possuirá área construída e/ou impermeabilizada acima de 3.000m²?
02	Possuirá área construída e/ou impermeabilizada acima de 10.000m²?
03	A área construída é/será acima de 20.000m²?
04	O efluente sanitário é destinado à fossa séptica?
05	O empreendimento está inserido em área servida de rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos?
06	Haverá utilização de óleos/gorduras para fritura de alimentos?
07	O empreendimento comercializará lâmpadas fluorescentes, pneus, pilhas, painéis solares ou baterias?
08	O empreendimento possuirá acima de 70 leitos de hospedagem?

09	O empreendimento possuirá acima de 130 leitos de hospedagem?
10	Trata-se de empreendimento em zona rural e com mais de 30 leitos de hospedagem ou situado em área urbana não consolidada?
11	Haverá comercialização, abate ou qualquer outra forma de exploração econômica de animais vivos?
12	Possuirá tanque aéreo de combustível com volume até 15.000 L?
13	Possuirá tanque aéreo de combustível com volume acima de 15.000 L?
14	A lavanderia será industrial ou hospitalar?
15	O empreendimento faz locação de banheiros químicos?
16	A instituição ofertará cursos na área de saúde/biológicas?
17	O empreendimento trabalha com garrafas long neck?
18	Há consumo no local?
19	Realizará fracionamento, reenvase, misturas ou processos afins com os produtos comercializados?
20	A atividade será somente de escritório?
21	Trata-se de MEI, autônomo ou ambulante?
22	A atividade será restrita à montagem e/ou venda de peças/componentes fabricados por terceiros, sem geração de resíduos industriais (sólidos ou gasosos) no local?
23	Realizará manutenção, desmanche ou lavagem de veículos e máquinas?
24	A atividade é automatizada ou não-artesanal?
25	Possuirá a geração de resíduos perigosos (incluindo resíduos de saúde e reagentes laboratoriais) ou o comércio/manipulação de produtos ambientalmente perigosos?
26	O empreendimento faz captação de águas de poços, corpos hídricos ou quaisquer outros usos que demandam outorga de uso de água?
27	A atividade será exercida no local?
28	Possuirá acima de 10 funcionários exclusivos para a atividade econômica (isso é, descontando agentes administrativos e afins)?
29	Existirão emissões atmosféricas derivadas da queima de combustíveis (acima de 10 MW) e/ou de efluentes industriais?
30	Possuirá área de produção/processamento acima de 2000m ²
31	O tratamento será por galvanoplastia?
32	A vazão de efluentes será superior a 1m ³ por dia?
33	Será realizada pintura/envernizamento por aspersão no local?

ANEXO III - DECRETO Nº 30.842 - fl. 02/02

34	O empreendimento fará uso de fornos à lenha?
35	Haverá utilização, armazenamento ou comércio de agrotóxicos, rodenticidas, inseticidas, herbicidas ou quaisquer outros desinfestantes?
36	Haverá área irrigada será superior a 10 hectares?

37	Haverá necessidade de supressão de vegetação arbórea nativa para implantação da lavoura?
38	Trata-se de produção de leitões com mais de 110 matrizes?
39	Trata-se de ciclo completo com mais de 22 matrizes?
40	Trata-se de unidade de terminação para mais de 600 animais?
41	Trata-se de unidade de recria com até de 205 matrizes, unidade de terminação wean to finish para até 215 animais, unidade produtora de sêmen com até 75 animais ou crechário para até 900 animais?
42	A produção de leitões será até 50 matrizes?
43	Trata-se de ciclo completo até 10 matrizes
44	Trata-se de unidade de terminação de até 200 animais?
45	Trata-se de unidade de recria com mais de 410 matrizes, unidade de terminação wean to finish para mais de 430 animais, unidade produtora de sêmen com mais de 150 animais ou crechário para mais de 1800 animais?
46	A criação será de animais em sistema confinado com mais de 100 cabeças?
47	Trata-se de criação de bovinos em regime de semiconfinamento ou extensivo em área acima de 600ha?
48	Trata-se de criação de até 100 animais em regime de confinamento?
49	Trata-se de criação de mais de 200 animais em lactação em regime de semiconfinamento?
50	Trata-se de recria de novilhas em sistema confinado com mais de 160 cabeças?
51	A criação de animais em lactação confinados/semiconfinados será de até 200 cabeças?
52	Possuirá área construída acima de 7.000m ² ?
53	A área construída é de até 2500m ² ?
54	Possuirá geração de resíduos de serviços de saúde (infectantes, químicos e perfurocortantes) acima de 30 litros/dia ou gerará resíduos quimioterápicos?
55	Possuirá acima de 80 leitos?
56	Haverá leitos de internação?
57	Realiza procedimentos invasivos?
58	Comercializa ou distribui amostras de medicamentos?
59	Receberá acima de 10 toneladas por dia de resíduos orgânicos?
60	Trata-se de aterro de resíduos da construção civil Classe A?
61	Haverá processo de derretimento de sucatas?
62	Haverá unidade de transbordo de resíduos sólidos não perigosos no local? Em caso positivo, será de até 120 t/dia?
63	A Unidades de transbordo de resíduos sólidos não perigosos será acima de 120 t/dia?
64	A vazão da estação de tratamento será até 30 L/s E o tratamento será restrito a fluoretação e cloração?
65	Trata-se de rede de distribuição, adutora, reservatório ou estação elevatória de sistemas de abastecimento de água com vazão abaixo de 500 L/s?
66	Haverá extração/beneficiamento de areia e pedregulhos ou produção de cascalho acima de 100.000 toneladas por ano?

67	A extração será de até 35m³ por mês?
68	Possui garagem para os veículos comerciais no local?
69	Utiliza sistema de impressão offset?

ANEXO IV - DECRETO Nº 30.842 - fl. 01/01

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - DIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA.

Razão Social _____

CNPJ _____ Inscrição Estadual _____ Telefone () _____

Endereço _____ no _____ Bairro: _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____

CNAE Principal _____

Se atividade de risco dependente de informação:

Pergunta no () SIM () NÃO () / Pergunta no () SIM () NÃO ()

Pergunta no () SIM () NÃO () / Pergunta no () SIM () NÃO ()

(Obs.: Em caso de enquadramento em mais perguntas deve-se responder todas)

Justifique _____

CNAE(s) Secundário(s) _____

Se atividade de risco dependente de informação:

Pergunta no () SIM () NÃO () / Pergunta no () SIM () NÃO ()

Pergunta no () SIM () NÃO () / Pergunta no () SIM () NÃO ()

(Obs.: Em caso de enquadramento em mais perguntas deve-se responder todas)

Justifique _____

Responsável pelas informações prestadas.

Nome _____

RG _____ CPF _____

Endereço _____ no _____ Bairro: _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____

Eu, responsável acima identificado, venho por meio deste requerer a análise das informações supracitadas, com objetivo de obter a classificação de risco ambiental das atividades a serem desempenhadas por esse empreendimento.

Nestes termos, aguardo a classificação.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelas informações

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2022

